



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/AP

Despacho Decisório nº 7/2024

Referência: 1.12.000.000095/2023-90

DECISÃO

1. Trata-se de impugnação apresentada pelo Conselho Regional de Administração do Amapá - CRA-AP em relação ao Edital nº. 02/2024, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de preparo, organização e entrega de alimentação para as solenidades de natureza finalística realizadas pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.
2. Em folhas passadas, o [Parecer Jurídico nº 6/2024 - PR-AP/ASSJUR](#) demonstrou a *"inconsistência do CRA-AP ao impor, nesta licitação, a obrigatoriedade de os licitantes estarem inscritos no conselho, mesmo em dois certames realizados por outras seccionais, com objetos similares, essa exigência não ter sido aplicada"*, uma vez que *"tal disparidade suscita dúvidas quanto à uniformidade e coerência dos critérios de seleção adotados pelo conselho, o que ressalta a necessidade de uma revisão e justificativa mais clara das exigências feitas aos licitantes"*.
3. Mais adiante, após o curso da devida análise dos fundamentos carreados à [impugnação ao Edital nº. 02/2024](#), a Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas - SLDE concluiu que *"as regras e condições condutoras do certame licitatório foram elaboradas em consonância com os princípios e normas vigentes"* e que, sendo assim, reconhece a improcedência da impugnação interposta pelo Conselho Regional de Administração do Amapá - CRA/AP.
4. A par disso, sabe-se que todos os atos administrativos devem ser pautados pelos princípios fundamentais da Administração Pública, devendo o administrador obediência aos seus dispositivos.
5. Nesse sentido, **acolho, na íntegra, e ratifico** os termos consignados à [Decisão](#)

[nº 6/2024](#), de lavra da Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, dispensando a republicação do edital e a reabertura de prazo inicialmente estabelecido.

6. À SLDE para demais providências cabíveis.

Macapá, 7 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Jonata Bacury Barbosa

Secretário Estadual Substituto

Assinado com login e senha por JONATA BACURY BARBOSA, em 07/02/2024 21:48. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3d1bb919.a6e8af3a.e1cc3bcd.8d18dd69